



CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 – Processo nº 935/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI – CNPJ nº 05.022.486/0001-82. Item 016 R\$ 249,00.
2 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens 003 R\$ 73,00; 004 R\$ 77,80; 005 R\$ 74,00; 006 R\$ 72,00; 007 R\$ 73,00.
3 - ALVES E SARTOR LTDA – EPP – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Item 010 R\$ 3,43.
4 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME– CNPJ nº 11.101.480/0001-01. Item 009 R\$ 4,20.
5 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Itens 001 R\$ 0,40; 002 R\$ 0,96; 008 R\$ 0,74; 011 R\$ 8,90; 013 R\$ 14,60; 014 R\$ 44,80; 015 R\$ 44,40; 017 R\$ 35,00; 018 R\$ 0,49.
ITEM DESERTO: 012.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 88.871,80 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2017


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Municipalidade, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017 com vigência de 13/07/2017 a 12/07/2017, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETELTORA:	CNPJ nº:
558/2017	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47
559/2017	EPES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	10.434.081/0001-91
560/2017	FABRICO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME	10.717.639/0001-46
561/2017	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME	07.734.851/0001-07
562/2017	GILSON GILBERTO LISE	04.255.660/0001-74
563/2017	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI ME	22.976.291/0001-90
564/2017	PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	16.911.267/0001-70
565/2017	R H P COMPUTADORES LTDA - ME	06.187.402/0001-23
566/2017	S & K INFORMATICA LTDA - ME	03.655.629/0001-68
567/2017	SANTOS & MAYER LTDA - ME	09.457.677/0001-28
568/2017	SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP	05.262.518/0001-1
569/2017	SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	27.093.654/0001-63
570/2017	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	01.429.437/0001-08
571/2017	W L M SOUZA SOLUCOES EM INFORMATICA - ME	25.198.787/0001-79

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços
SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2017 com vigência de 05/06/2017 a 04/06/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETELTORA:	CNPJ nº:
367/2017	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME	04.996.705/0001-61
368/2017	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP	14.793.395/0001-31

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços
SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2017 com vigência de 22/05/2017 a 28/05/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETELTORA:	CNPJ nº:
311/2017	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07
312/2017	COGENT BRASIL LTDA EPP	07.817.465/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços
SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DB10C123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 – Processo nº 935/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI – CNPJ nº 05.022.486/0001-82. Item 016 R\$ 249,00.

2 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens 003 R\$ 73,00; 004 R\$ 77,80; 005 R\$ 74,00; 006 R\$ 72,00; 007 R\$ 73,00.

3 - ALVES E SARTOR LTDA – EPP – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Item 010 R\$ 3,43.

4 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ nº 11.101.480/0001-01. Item 009 R\$ 4,20.

5 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Itens 001 R\$ 0,40; 002 R\$ 0,96; 008 R\$ 0,74; 011 R\$ 8,90; 013 R\$ 14,60; 014 R\$ 44,80; 015 R\$ 44,40; 017 R\$ 35,00; 018 R\$ 0,49.

ITEM DESERTO: 012.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 88.871,80 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5E3B26F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 – Processo nº 935/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a empresa: **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI, ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, ALVES E SARTOR LTDA – EPP e AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI – CNPJ nº 05.022.486/0001-82. Item 016 R\$ 249,00.
2 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens 003 R\$ 73,00; 004 R\$ 77,80; 005 R\$ 74,00; 006 R\$ 72,00; 007 R\$ 73,00.
3 - ALVES E SARTOR LTDA – EPP – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Item 010 R\$ 3,43.
4 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME– CNPJ nº 11.101.480/0001-01. Item 009 R\$ 4,20.
5 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Itens 001 R\$ 0,40; 002 R\$ 0,96; 008 R\$ 0,74; 011 R\$ 8,90; 013 R\$ 14,60; 014 R\$ 44,80; 015 R\$ 44,40; 017 R\$ 35,00; 018 R\$ 0,49.
ITEM DESERTO: 012.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 88.871,80 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

VIGÊNCIA: 19/12/2017 A 18/12/2018

DETENTOR DA ATA:

ALVES E SARTOR LTDA

CNPJ nº: 07.724.523/0001-20

FONE: (45) 3222-2376

RUA SOUZA NAVES, 3223, CEP: 85802080 - BAIRRO: CENTRO

Cascavel/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 - Processo nº 935/2017

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 230/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/12/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALVES E SARTOR LTDA, sediada na RUA SOUZA NAVES, 3223, 0 - CEP: 85802080 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.523/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ODAIR JOSÉ SARTOR, portador do RG nº 5.725.605-2 e do CPF nº 020.887.939-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	58965	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, SOLUÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL	CICLOFARMA	L	4.000,00	3,43

Valor total da Ata R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I do edital, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/nº, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial – Francisco Beltrão-PR, ou Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, localizada na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King – Francisco Beltrão-PR.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A detentora da ata deverá entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde tudo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, mediante nota fiscal acompanhada das CND's FGTS,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.36.00	342
4392	08.006	10.302.1001.2.067		358
4391 EA	08.006	13.302.1001.2.067		496

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ODAIR JOSÉ SARTOR** portador do R.G. nº 5.725.605-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.887.939-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: **ELANDRO TIECHER E MARIANE PAVANE GUMMY** da Secretaria Municipal de Saúde - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

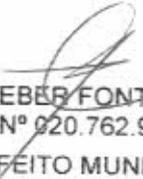
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 230/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 230/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ODAIR JOSÉ SARTOR**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.




CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALVES E SARTOR LTDA

DETENTORA DA ATA
ODAIR JOSÉ SARTOR
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1118/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

VIGÊNCIA: 19/12/2017 A 18/12/2018

DETENTOR DA ATA:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

CNPJ nº: 82.291.311/0001-11

FONE: (46) 3524-2405

**R SANTO ANTONIO, 151 SALA-01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI
Francisco Beltrão/PR**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1118/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 - Processo nº 935/2017

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 230/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/12/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME, sediada na R SANTO ANTONIO, 151 SALA-01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AMARILDO BASEGGIO, portador do RG nº 34731594 e do CPF nº 453.313.169-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	51101	COLETOR UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE 80 ML, EM TRANSPARENTE RISTAL (POLIESTIRENO), ESTÉRIL, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO TOTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	JPROLAB	UN	15.000,00	0,40
01	2	30150	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, COM PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PINÇA ROLETE OU REGULADOR DE FLUXO QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, CONECTORES LUER SLIP OU ESCALONADO, RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2µ. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	LABOR IMPORT	UN	10.000,00	0,96
01	8	58963	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA, E ALÇA PARA SUPORTE.	BIOSANI	UN	10.000,00	0,74

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

			EMBALADO INDIVIDUALMENTE COMPOSTO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO. CAPACIDADE DE 300 ML.				
01	11	58966	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, BRANCO, CONSTITUÍDO 100% DE FIBRAS NATURAIS, PARA FORRAÇÃO DE MACAS OU MESAS PARA PROCEDIMENTOS. EMBALAGEM UNITÁRIA, ROLO 70CM X 50M.	STA TEREZA	RL	2.000,00	8,90
01	13	58968	MANGUITO EM DUAS VIAS, EM LÁTEX NATURAL, NA COR PRETA, PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA ADULTO.	SOLIDOR	UN	50,00	14,60
01	14	58969	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ADULTO. FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO. RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	WELL LEAD	UN	10,00	44,80
01	15	58970	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL. FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO. RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	WELL LEAD	UN	10,00	44,40
01	17	58972	SACO DESCARTÁVEL COLETOR DE URINA 2000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	MEDKA	PCT	600,00	35,00
01	18	58973	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 14, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	SOLIDOR	UN	2.000,00	0,49

Valor total da Ata R\$ 64.402,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103


 Página 3



3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I do edital, parceladamente**, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/nº, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial – Francisco Beltrão-PR, ou Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, localizada na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King – Francisco Beltrão-PR.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.3. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde tudo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, mediante nota fiscal acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.36.00	342
4392	08.006	10.302.1001.2.067		358
4391 EA	08.006	13.302.1001.2.067		496

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **AMARILDO BASEGGIO** portador do R.G. nº 34731594 e inscrito no CPF/MF sob nº 453.313.169-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: **ELANDRO TIECHER E MARIANE PAVANE GUMMY** da Secretaria Municipal de Saúde - (**fone (46)3523-5093**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.



6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 230/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 230/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. AMARILDO BASEGGIO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL


AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
DETENTORA DA ATA



CONTRATANTE

AMARILDO BASEGGIO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1119/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

VIGÊNCIA: 19/12/2017 A 18/12/2018

DETENTOR DA ATA:

EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ nº: 11.101.480/0001-01

FONE: (41) 3501-7359

RUA DAS CARMELITAS, 634 BARRACAO - CEP: 81610070 - BAIRRO: VILA HAUER

Curitiba/PR



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
 O melhor depois
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1119/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 - Processo nº 935/2017

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 230/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/12/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, sediada na RUA DAS CARMELITAS, 634 BARRACAO - CEP: 81610070 - BAIRRO: VILA HAUER, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG nº 83005793 e do CPF nº 035.501.499-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Unitário R\$	Preço unitário R\$
01	9	58964	FRASCO PARA DRENAGEM SNG/SNE, PARA DRENAGEM E COLETA DE URINA OU SECREÇÕES CORPÓREAS EM PACIENTES COM SONDAS DE DEMORA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE 1200ML. NÃO ESTÉRIL.	MEDSONDA	UN	100,00	4,20

Valor total da Ata R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I do edital, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/nº, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial – Francisco Beltrão-PR, ou Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, localizada na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King – Francisco Beltrão-PR.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde tudo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, mediante nota fiscal acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.36.00	342
4392	08.006	10.302.1001.2.067		358
4391 EA	08.006	13.302.1001.2.067		496

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS** portador do R.G. nº 83005793 e inscrito no CPF/MF sob nº 035.501.499-80, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELANDRO TIECHER E MARIANE PAVANE GUMMY da Secretaria Municipal de Saúde - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais,

se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 230/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

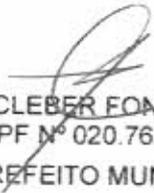
11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 230/2017**

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.



Prefeitura de

**FRANCISCO
BELTRÃO**O melhor daqui
é a nossa gente!

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

DETENTORA DA ATA
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1120/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

VIGÊNCIA: 19/12/2017 A 18/12/2018

DETENTOR DA ATA:

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP

CNPJ nº: 05.022.486/0001-82

FONE: (41) 3367-9996

DANTE ANGELOTE, 531 - CEP: 82820470 - BAIRRO: ALTO

Curitiba/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1120/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 - Processo nº 935/2017

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 230/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/12/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP, sediada na DANTE ANGELOTE, 531 - CEP: 82820470 - BAIRRO ALTO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CYNTIA FUMAGALLI, portadora do RG nº 48695698 e do CPF nº 874.981.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA., **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	16	58971	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 5ESPÉCULOS EM PLÁSTICO PARA OUVIDO 4.0 MM.	MD	UN	40,00	249,00

Valor total da Ata R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.





2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I do edital, parceladamente**, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/nº, esquina com Travessa São Cristovão, bairro Industrial – Francisco Beltrão-PR, ou Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, localizada na Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King – Francisco Beltrão-PR.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas **ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente**. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde tudo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, mediante nota fiscal acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.36.00	342
4392	08.006	10.302.1001.2.067		358
4391 EA	08.006	13.302.1001.2.067		496

5.6.1. Em exercicios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. CYNTHIA FUMAGALLI** portadora do R.G. nº 48695698 e inscrita no CPF/MF sob nº 874.981.629-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELANDRO TIECHER E MARIANE PAVANE GUMMY da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito



de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 230/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 230/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. CYNTHIA FUMAGALLI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MACRO LIFE IMPORTADORA DE
PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP
DETENTORA DA ATA
CYNTHIA FUMAGALLI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE M. BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1121/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

VIGÊNCIA: 19/12/2017 A 18/12/2018

DETENTOR DA ATA:

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº: 06.194.440/0001-03

FONE: (46) 3524-1834

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1121/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 - Processo nº 935/2017

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 230/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/12/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, sediada na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 Q 164 L 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, portadora do RG nº 1.486.527-8 e do CPF nº 896.860.049-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA., **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	58958	FACA PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 2MM. É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	73,00
01	4	58959	FACA PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 3MM. É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	77,80
01	5	58960	FACA PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 4MM. É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	74,00
01	6	58961	FACA PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 5MM. É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	72,00
01	7	58962	FACA PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 6MM. É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO	GOLGRAN	UN	1,00	73,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Valor total da Ata R\$ 369,80 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I do edital, parceladamente**, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/nº, esquina com Travessa São Cristovão, bairro Industrial – Francisco Beltrão-PR, ou Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, localizada na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King – Francisco Beltrão-PR.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas **ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente**. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde tudo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, mediante nota fiscal acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.36.00	342
4392	08.006	10.302.1001.2.067		358
4391 EA	08.006	13.302.1001.2.067		496



5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES** portadora do R.G. nº 1.486.527-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 896.860.049-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELANDRO TIECHER E MARIANE PAVANE GUMMY da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

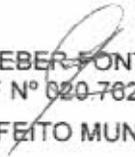
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 230/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 230/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA
ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS



SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRONICO nº 230/2017 com vigência de 19/12/2017 a 18/12/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 1117/2017

EMPRESA DETENTORA: ALVES E SARTOR LTDA

CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	58965	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, SOLUÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL	CICLOFARMA	L	4.000,00	3,43

ATA SRP Nº 1118/2017

EMPRESA DETENTORA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	51101	COLETOR UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE 80 ML, EM TRANSPARENTE RISTAL (POLIESTIRENO), ESTÉRIL, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO TOTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	JPROLAB	UN	15.000,00	0,40
01	2	30150	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, COM PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PINÇA ROLETE OU REGULADOR DE FLUXO QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, CONECTORES LUER SLIP OU ESCALONADO, RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2µ. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	LABOR IMPORT	UN	10.000,00	0,96
01	8	58963	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA, E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO. CAPACIDADE DE 300 ML.	BIOSANI	UN	10.000,00	0,74
01	11	58966	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, BRANCO, CONSTITUÍDO	STA	RL	2.000,00	8,90



			100% DE FIBRAS NATURAIS, PARA FORRAÇÃO DE MACAS OU MESAS PARA PROCEDIMENTOS. EMBALAGEM UNITÁRIA, ROLO70CM X 50M.	TEREZA			
01	13	58968	MANGUITO EM DUAS VIAS, EM LÁTEX NATURAL, NA COR PRETA, PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA ADULTO.	SOLIDOR	UN	50,00	14,60
01	14	58969	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ADULTO. FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO. RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	WELL LEAD	UN	10,00	44,80
01	15	58970	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL. FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO. RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	WELL LEAD	UN	10,00	44,40
01	17	58972	SACO DESCARTÁVEL COLETOR DE URINA 2000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	MEDKA	PCT	600,00	35,00
01	18	58973	SONDA URETRAL DESCARTAVEL, Nº 14, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	SOLIDOR	UN	2.000,00	0,49

ATA SRP Nº 1119/2017

EMPRESA DETENTORA: EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ Nº 11.101.480/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Unitário R\$	Preço unitário R\$
01	9	58964	FRASCO PARA DRENAGEM SNG/SNE, PARA DRENAGEM E COLETA DE URINA OU SECREÇÕES CORPÓREAS EM PACIENTES COM SONDAS DE DEMORA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE 1200ML. NÃO ESTÉRIL.	MEDSONDA	UN	100,00	4,20

ATA SRP Nº 1120/2017

EMPRESA DETENTORA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 05.022.486/0001-82

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	16	58971	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 5ESPÉCULOS EM PLÁSTICO PARA OUVIDO 4.0 MM.	MD	UN	40,00	249,00

ATA SRP Nº 1121/2017

EMPRESA DETENTORA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E

CNPJ Nº 06.194.440/0001-03



Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	58958	FACA PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 2MM. É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	73,00
01	4	58959	FACA PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 3MM. É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	77,80
01	5	58960	FACA PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 4MM. É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	74,00
01	6	58961	FACA PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 5MM. É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	72,00
01	7	58962	FACA PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 6MM. É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	73,00

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 10 pergolados no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	GERALDO CORAZZA BLASIU	M	650,00	21,63	14.059,50
1	2	GERALDO CORAZZA BLASIU	M	620,00	4,94	3.062,80
1	3	GERALDO CORAZZA BLASIU	M2	360,00	24,12	8.683,20
1	4	GERALDO CORAZZA BLASIU	M	75,00	20,44	1.533,00
1	5	GERALDO CORAZZA BLASIU	M2	150,00	16,90	2.535,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 26/2017 - R\$ 29.873,50 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Homologado a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CBDAF2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRONICO nº 230/2017 com vigência de 19/12/2017 a 18/12/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 1117/2017

EMPRESA DETENTORA: ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	58865	HIPOCLORITO DE SODIO (5% SOLUÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CICLOFARMA	L	4.000,00	3,43

ATA SRP Nº 1118/2017

EMPRESA DETENTORA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	51101	COLETOR UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE 30 ML, EM TRANSPARENTE RISTAL (POLIESTIRENO), ESTÉRIL, TAMPÃO DE ROSCA COM VEDAÇÃO TOTAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	IPROLAB	UN	15.000,00	0,40
01	2	30150	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIRÓGENICO, DESCARTÁVEL, COM PONTA PERFURANTE COM TAMPÃO PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PINÇA ROLETE OU REGULADOR DE FLUXO QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, CONECTORES LUER SLIP OU ESCALONADO, RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2µm, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	LABOR IMPORT	UN	10.000,00	0,96
01	8	58963	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPÃO ROSQUEADA, E ALÇA PARA SUPORTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, CAPACIDADE DE 300 ML.	BIOSANI	UN	10.000,00	0,74
01	11	58966	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, BRANCO, CONSTITUÍDO 100% DE FIBRAS NATURAIS, PARA FORRAÇÃO DE MACAS OU MESAS PARA PROCEDIMENTOS EMBALAGEM UNITÁRIA, 90,0X70CM X 50M.	STA TEREZA	RL	2.000,00	8,90
01	13	58968	MANGUITO EM DUAS VIAS, EM LÁTEX NATURAL, NA COR PRETA, PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA ADULTO.	SOLIDOR	UN	50,00	14,60
01	14	58969	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ADULTO, FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO RESISTENTE A TORÇÃO OU DOBRAS, POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	WELL LEAD	UN	10,00	44,80
01	15	58970	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL, FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO RESISTENTE A TORÇÃO OU DOBRAS, POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	WELL LEAD	UN	10,00	44,40
01	17	58972	SACO DESCARTÁVEL COLETOR DE URINA 2000 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	MEDKA	PCT	600,00	15,00
01	18	58973	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 14, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A	SOLIDOR	UN	2.000,00	0,49

RAIO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.

ATA SRP Nº 1119/2017

EMPRESA DETENTORA: EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ Nº 11.101.480/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço unitário
01	9	58964	FRASCO PARA DRENAGEM SNG/SNE, PARA DRENAGEM E COLETA DE URINA OU SECREÇÕES CORPORFAS EM PACIENTES COM SONDAS DE DEMORA EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 1200ML, NÃO ESTÉRIL.	MEDSONDA	UN	100,00	4,20	

ATA SRP Nº 1120/2017

EMPRESA DETENTORA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 05.022.486/0001-82

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço unitário
01	16	58971	OTOSCOPIO CONVENCIONAL, COM 5 ESPECULOS EM PLASTICO PARA OUVIDO 4,0 MM	MD	UN	40,00	249,00	

ATA SRP Nº 1121/2017

EMPRESA DETENTORA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E

CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço unitário
01	3	58958	FACA PUNCH KEYES PARA BIÓPSIA 2MM, É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	73,00	
01	4	58959	FACA PUNCH KEYES PARA BIÓPSIA 3MM, É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	77,80	
01	5	58960	FACA PUNCH KEYES PARA BIÓPSIA 4MM, É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	74,00	
01	6	58961	FACA PUNCH KEYES PARA BIÓPSIA 5MM, É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	72,00	
01	7	58962	FACA PUNCH KEYES PARA BIÓPSIA 6MM, É UM INSTRUMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS EM DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PODOLOGIA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	GOLGRAN	UN	1,00	73,00	

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:CC929EAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público reatificação de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 420/2015 – Processo de Dispensa Nº 38/2015.

OBJETO: Contratação da Associação dos Catadores de Papel de Francisco Beltrão, para prestação de serviços na coleta seletiva dos materiais recicláveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, sendo uma vez por semana por bairro e duas vezes por semana na região central, de acordo com calendário estabelecido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

ADITIVO: Em atenção à manifestação do Secretário Municipal de Meio Ambiente (fl. 02), o qual esclarece a necessidade de prorrogação de prazo, o departamento jurídico opinou pelo deferimento dos pedidos conforme o contido no parecer jurídico nº 1.318/2017, em anexo ao processo administrativo nº 11712/2017.

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ficará, a partir de 25 de dezembro de 2017, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 24 de março de 2018.

Será acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado por conta dos trabalhos que serão realizados até o final da vigência do contrato:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	RS MENSAL	RS TOTAL
1	46570	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	3	87.500,00	262.500,00

Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil com quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração.